PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.228 DE 13 DE ABRIL DE 2009

Autoriza a concessão de contribuições e subvenções que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 88, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2009, a conceder contribuições, subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades:

Fundação Crispim Santana	3.410,00
Assoc. Comunitária dos Moradores de Sagarana	1.710,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila Bom Jesus	3.410,00

Art. 2º- A autorização de que trata esta lei fica condicionada às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 13 de Abril de 2009.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal